

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

#### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para devidos fins nos termos do art.69 §da Lei Orgânica Municipal, que o Edital de Chamamento nº 01/2022 foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, em 27/04/2021.

Juliana Silveira Fonseca Mat. 10097-0

A Prefeitura Municipal de Barão de Cocais, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à inscrição de representantes da sociedade civil interessados em compor o Núcleo Gestor de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais – MG, conforme disposto no Decreto Municipal nº 52/2022.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público:
- a) a divulgação da importância e o estímulo à contribuição de entidades representativas da sociedade civil no processo participativo de acompanhamento da revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais MG;
- b) o respectivo cadastramento das entidades interessadas para atuação ativa no processo de revisão do Plano Diretor, mediante a participação em reuniões específicas para discussões e debates, na forma especificada neste edital;
- c) a organização do processo de participação, de acordo com as respectivas fases e conforme aspectos territoriais e temáticos.
- 1.2. O presente chamamento público e posterior cadastramento na forma prevista neste edital não excluirá nenhuma entidade, cadastrada ou não, das demais medidas de participação popular:
- a) da representatividade por meio do legislativo municipal;
- b) das consultas públicas e/ou audiências públicas;
- c)das contribuições por escrito no e-mail planodiretor@baraodecocais.gov.br.





## 2. OPERACIONALIZAÇÃO

- 2.1. As entidades poderão oferecer contribuições e participar de discussões e debates, que serão organizados por temas e/ou segmentos.
- 2.2. O desenvolvimento dos trabalhos levará em conta as fases de elaboração da proposta de revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais MG;
- 2.3. Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou por videoconferência, conforme protocolos sanitários vigentes,
- 2.4. Para participação nas reuniões cada entidade deverá indicar um representante titular e um suplente.
- 2.5. As reuniões poderão ocorrer ao longo dos meses de outubro a fevereiro de 2022, podendo ser prorrogadas até a finalização dos trabalhos de revisão do Plano Diretor;
- 2.6. As entidades cadastradas e seus representantes não farão jus a nenhuma remuneração, sendo considerado trabalho gracioso de relevante interesse público social;

#### 3. DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR

- 3.1. Poderão ser cadastradas entidades representativas da sociedade civil em diversos seguimentos, desde que com atuação, sede ou representação local no Município de Barão de Cocais, tais como:
- a) organizações não governamentais e entidades da sociedade civil com atuação nos temas de direito à Cidade, Urbanismo, Cultura, Meio Ambiente, Habitação e Mobilidade Urbana e temas correlatos;
- b) cooperativas e associações de habitação e regularização fundiária;
- c) associações e conselhos de moradores, bem como movimentos de luta pela moradia;
- d) entidades do setor empresarial nas áreas de construção civil, do setor imobiliário, da indústria, do comércio e da produção rural;
- e) organizações representativas dos operadores do transporte público da cidade (taxistas, empresas de ônibus, transportes por aplicativos, etc)
- e) entidades de representação profissional de arquitetura e urbanismo, dentre outros;
- f) conselho de classe profissional das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia e agronomia, serviço social e advocacia;





- g) entidades acadêmicas e de pesquisa;
- 3.2. Caso o número de interessados exceda o previsto no Decreto Municipal 52/2022, serão adotados os seguintes critérios para escolha dos integrantes do Núcleo Gestor de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais – MG:
- a) Deliberação entre os interessados;
- b) Não havendo consenso entre os interessados, será adotado o critério de sorteio.
- 3.3. Os interessados não contemplados nos critérios supramencionados, poderão participar das reuniões.

#### 4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

- 4.1 Para cadastramento, as entidades deverão fornecer as seguintes informações em formulário:
- a) nome da entidade;
- b) contatos da entidade e representante legal (e-mail, telefone e endereço);
- c) representantes da entidade, titular e suplente, que participarão das reuniões, com nomes completos, vínculo legal com a entidade, qualificação civil, e-mails e telefones;
- d) indicação do tempo de atuação e do número de associados/cooperados
- 4.2 As indicações dos membros, titular e suplente, deverão ser realizadas formalmente, por meio de formulário próprio (Anexo I deste edital), assinados pelo representante legal da entidade.
- 4.3 Deverão ser enviadas também para o e-mail supramencionado, juntamente com o formulário de inscrição preenchido, documentações comprobatórias do vínculo dos membros indicados e do representante legal com a entidade a que estarão representando.

#### 5. DOS PRAZOS

- 5.1 O prazo para inscrição e cadastramento será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após publicação deste chamamento público.
- 5.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, a critério do poder público municipal, por meio de edital de retificação, divulgado nos mesmos canais do edital de abertura;





### 6. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS

6.1 A lista das entidades cadastradas, será divulgada no endereço eletrônico <a href="www.baraodecocais.mg.gov.br">www.baraodecocais.mg.gov.br</a>, após o término do período de inscrições, bem como será encaminhada notificação, em meio eletrônico, no endereço de e-mail informado no formulário de cadastramento.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CADASTRADAS

- 7.1 São obrigações das entidades e de seus representantes:
- a) apresentar a declaração e documentos constantes do item 4;
- b) comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas por meio dos seus representantes;
- c) informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;
- d) manter os dados atualizados, especialmente os contatos dos representantes, para viabilizar a comunicação;
- e) participar das discussões com civilidade, de maneira produtiva, respeitando os demais participantes, sejam os técnicos da administração municipal e/ou equipe técnica da Universidade Federal de Viçosa.
- f) A qualquer tempo, a entidade poderá substituir seus representantes, titular e suplente, mediante justificativa fundamentada, encaminhada ao Presidente do Núcleo Gestor de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais MG.

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE COCAIS

- 8.1 São obrigações do município:
- a) convocar as entidades para as reuniões a serem realizadas;
- b) zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo, pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;
- c) avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;





d) sistematizar as propostas oferecidas pelas entidades no âmbito do processo participativo de revisão do Plano Diretor do Município de Barão de Cocais.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data limite para o e-mail: planejamento.adm@baraodecocais.mg.gov.br.
- 9.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Barão de Cocais, 27 de abril de 2022.

DOMINGOS SAVIO

Assinado de forma digital por
DOMINGOS SAVIO DOS SANTOS
Dados: 2022.04.27 16:33:10 -03'00

**Domingos Sávio dos Santos** Secretário Municipal de Planejamento e Administração

DECIO GERALDO DOS Assinado de forma digital por DECIO GERALDO DOS SANTOS:02565198620 Dados: 2022.04.27 14:48:18 -03'00'

**Décio Geraldo dos Santos** Prefeito Municipal



### ANEXO I

# FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTE PARA COMPOR O NÚCLEO GESTOR DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE BARÃO DE COCAIS – MG.

Em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 01/2022, referente a indicação de													
memb	ros j	para co	ompo	or o Ni	úcleo Gesto	r de	Revisão d	lo Plano	Diret	or do N	<b>I</b> unicí <sub>l</sub>	oio	de
Barão	de	Coca	is –	MG,	indicamos	os	seguintes	nomes	para	repres	entar	a (	(o)
Titula	ır:												
Nome	Coı	npleto	:										
CPF:													
E-mai	il:												
Telefo	ne:												
Suple	nte:												
Nome	Cor	npleto	:										
CPF:													
E-mai	il:												
Telefo	ne:												

Nome do Responsável pela Indicação

Cargo

v. Getúlio Vargas, 10 Centro Barão de Cocais - MG 35970-000 Telefone: (31) 3837-7600

